

2018

Código de Conduta

Ética e Transparência



Porque 20 anos de experiência fazem a diferença.



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO.....	2
3. ABRANGÊNCIA.....	2
4. DIVULGAÇÃO.....	2
5. VALORES.....	3
6. PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	3
6.1. AOS CLIENTES.....	5
6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.....	5
6.3. ÀS PESSOAS.....	5
6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.....	6
6.4. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES..	6
6.6. À COMUNIDADE.....	7
7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL.....	7
7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da LWT	7
7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da LWT :.....	8
7.3. Dos Princípios ao não trabalho forçado ou compulsório e ao tráfico de pessoas;	10
7.4. Dos princípios em relação a salários e benefícios.....	10
7.5. Dos princípios em relação ao horário de trabalho.....	11
7.6. Dos princípios em relação ao assédio.....	11
7.8. Da política formal de saúde e segurança em vigor.....	11
8.0 Considerações finais.....	12

1. INTRODUÇÃO

A **LWT** é uma empresa com 24 anos de experiência que oferece soluções de alta tecnologia, por meio de serviços especializados para o desenvolvimento nas áreas de Design, Engenharia, Projetos, Sistemas, Impressão 3D, Consultoria e Comercialização de Softwares Dassault, da idéia criativa à construção do ferramental, almejando sempre a qualidade.

Buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental, suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) a transparência das operações em geral; (iii) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (iv) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da **LWT**, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

4. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Ética** ficará publicamente disponível no site da **LWT** no endereço eletrônico <http://www.LWT.com.br> para consulta de colaboradores a

qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Empresa: (i) assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- ✓ Respeito às pessoas.
- ✓ Responsabilidade no cumprimento da legislação em vigor;
- ✓ Responsabilidade social e cidadania.
- ✓ Integridade profissional e pessoal.
- ✓ Transparência nos processos.
- ✓ Orgulho de trabalhar na **LWT**.
- ✓ Gosto por desafios.
- ✓ Equidade de Gênero e Raça.
- ✓ Compromisso com resultados.
- ✓ Competência técnica.
- ✓ Confiança e credibilidade.
- ✓ Confidencialidade e segurança das informações.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A **LWT** pauta suas ações pelos seguintes princípios éticos:

I. **Dignidade Humana e Respeito às Pessoas:**

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II. Integridade:

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III. Sustentabilidade:

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV. Transparência;

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da **LWT**, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da **LWT**.

V. Legalidade

Respeito à legislação nacional e dos países onde a **LWT** atua, bem como às normas internas que regulam as atividades de cada empresa, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

VI. Impessoalidade;

Prevalência do interesse da **LWT** sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

VII. Profissionalismo

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da **LWT**.

6.1. AOS CLIENTES

- ✓ O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- ✓ A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- ✓ A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- ✓ A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- ✓ A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado, cumprindo impreterivelmente as legislações: Tributárias, Trabalhistas e Previdenciárias.

6.3. ÀS PESSOAS

- ✓ A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- ✓ O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;
- ✓ A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- ✓ O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

- ✓ A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;
- ✓ O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- ✓ A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- ✓ A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- ✓ A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;
- ✓ Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela **LWT** e à moral social;
- ✓ O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da **LWT**; e
- ✓ A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados **OU** a legislação em vigor.

6.4. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- ✓ O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- ✓ A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- ✓ O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

- ✓ O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- ✓ O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e
- ✓ O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e empregados da **LWT** devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da LWT.

- ✓ Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da **LWT**;
- ✓ Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
- ✓ Desenvolver apoio e permitir que o funcionários participem de cursos de qualificação e de responsabilidade social corporativa;
- ✓ Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- ✓ Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- ✓ Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- ✓ Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- ✓ Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da **LWT**;
- ✓ Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
- ✓ Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

- ✓ Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da **LWT** para obter vantagens para si ou para terceiros;
- ✓ Utilizar os recursos da **LWT** apenas para finalidades de interesse da Empresa;
- ✓ Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- ✓ Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a **LWT** presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).
- ✓ Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;
- ✓ Priorizar e preservar os interesses da **LWT** junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **LWT** mantenha relacionamento comercial;
- ✓ Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da **LWT**;
- ✓ Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa; e,
- ✓ Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da LWT:

- ✓ Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro

firmado em nome da **LWT** com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **LWT** mantenha este relacionamento;

- ✓ Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- ✓ Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da **LWT**;
- ✓ Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- ✓ Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- ✓ Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a **LWT** mantenha relacionamento comercial;
- ✓ Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **LWT** mantenha relacionamento comercial;
- ✓ Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **LWT**;
- ✓ Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da **LWT**;
- ✓ Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da **LWT**, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;
- ✓ Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de

propriedade da **LWT** ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

- ✓ Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- ✓ Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
- ✓ Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa;
- ✓ Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;
- ✓ Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa;
- ✓ Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- ✓ Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.3. Dos Princípios ao não trabalho forçado ou compulsório e ao tráfico de pessoas;

A **LWT** pauta e se mantém afastada de qualquer fornecedor ou cliente que fomenta trabalho forçado ou compulsório ou que foram condenadas (os) por tráfico de pessoas, repudiando veementemente qualquer tipo de ação neste sentido.

7.4. Dos princípios em relação a salários e benefícios

Um dos princípios mais importantes, pois a **LWT** tem como premissa o reconhecimento de seus profissionais através da política de remuneração e aplicação de benefícios e utilidades.

Cumprindo a legislação trabalhista e a todos os tópicos da Convenção Coletiva de Trabalho, estabelecida por seu sindicato de classe.

Aplicação de cargos e salários e participação nos lucros e resultados são uma das políticas disseminada pela **LWT**.

7.5 Dos princípios em relação ao horário de trabalho

Obedecendo a Consolidação das Leis do Trabalho Brasileira, a **LWT** como regra utiliza-se de mecanismo de controle de jornada.

A Convenção Coletiva de Trabalho dita as regras em relação à carga horária de trabalho e a **LWT** celebra acordo de compensação de horas com cada colaborador.

Toda a jornada de trabalho é remunerada com seus respectivos adicionais, dentro dos limites permitidos em lei.

7.6 Dos princípios em relação ao assédio

Repudiar qualquer tipo de assédio, qual seja, moral, sexual, ambiental midiático, contribuindo na investigação e aplicando medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração penal, em relação a possíveis casos.

7.7 Dos princípios em relação à não discriminação.

O combate à discriminação é próprio do Direito característico das modernas democracias ocidentais. A sociedade democrática distingue-se por sua larga sensibilidade a processos de inclusão social, ao passo que a discriminação atua como contraponto da inclusão social, surgindo como o mecanismo clássico de estigmatização de diferenças e perenização de exclusões de pessoas e grupos sociais

A **LWT** repudia e não fomenta em hipótese alguma qualquer tipo de discriminação, seja às pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de gênero;

7.8 Da política formal de saúde e segurança em vigor

A saúde dos trabalhadores é condicionada por fatores sociais, econômicos, tecnológicos e organizacionais relacionados ao perfil de produção e consumo, além

de fatores de risco de natureza físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos presentes nos processos de trabalho particulares.

A **LWT**, sempre preocupada com a saúde de seus colaboradores, realiza exames periódicos em relação à saúde de seus funcionários e constatada algum tipo de alteração encaminha ao profissional de saúde

8.0 Considerações finais

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Empresa, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

A **LWT** assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética** reflete os valores e a cultura da **LWT** e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a **LWT**, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da **LWT**, perante

os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Ademais, foi disponibilizado uma cópia deste código para cada colaborador e interessados, para que todos observem e tenha ciência do seu conteúdo.

Este **Código** entra em vigor a partir da data de sua divulgação

Data da divulgação: São Bernardo do Campo 22 de Janeiro 2018.

Versão: 1.0